
EDITAL 08/2019 DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PRESENCIAL DA UNIVESP COM CONCESSÃO DE BOLSA.

A Diretora Acadêmica da UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - informa que estão abertas as inscrições para o programa de **MONITORIA PRESENCIAL DA UNIVESP COM CONCESSÃO DE BOLSA** para exercício no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

1. INSCRIÇÕES.

1.1. No período de 31/10/2019 até às 23h59min do dia 17/11/2019, a UNIVESP receberá inscrições dos alunos interessados em atuar como **Monitores** Presenciais nos Polos UNIVESP. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário online, disponível em <https://forms.gle/B9wQby39wEGFQtU76> .

1.2 Serão homologadas somente inscrições de candidatos que atenderem aos critérios deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. Poderão concorrer às vagas de **Monitoria** os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 16h00 às 20h00;
- II. Ser aluno regularmente matriculado em qualquer um dos Cursos de Graduação da UNIVESP;
- III. Não estar em período de trancamento de matrícula;
- IV. Não ter sofrido penalidades acadêmico-administrativas e disciplinares, conforme regulado nas Normas Acadêmicas da UNIVESP;
- V. Não estar cursando o primeiro ou último ano letivo de curso;
- VI. Ter cumprido todas as disciplinas/atividades previstas nos dois primeiros semestres da matriz curricular de seu curso ou que tenha 800 horas de carga horária previamente aprovadas;

- VII. Ter nível de letramento digital básico para uso AVA e do pacote office (word + excel) e G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom entre outros);
- VIII. Ter Média Final Global igual ou maior que 5.0 (média das disciplinas cursadas na UNIVESP pelo aluno dividida pela média da turma de ingresso);
- IX. Não possuir vínculo empregatício que ultrapasse 24 horas semanais de carga-horária de atividades.

2.2. As bolsas serão atribuídas de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária, respeitando o limite máximo de 380 bolsas.

3. DAS VAGAS.

3.1. O número de vagas corresponde ao número de Polos, sendo 1 (uma) vaga por Polo.

3.2. O aluno interessado em atuar como **Monitor** só poderá se candidatar para a vaga existente em seu próprio Polo.

3.3. Em caso de desligamento, voluntário ou não, do **Monitor**, assumirá a vaga o próximo candidato da lista de seu Polo, e assim consecutivamente até complementar o período de 12 meses (1 ano) do presente edital.

3.3.1 - Não havendo candidatos na lista, a UNIVESP se reserva ao direito de chamar um aluno inscrito no Polo mais próximo que tenha interesse em fazer parte do programa.

4. DA VALIDADE.

4.1. A participação no processo seletivo e eventual chamamento para início das atividades como **Monitor** terá validade de 12 meses (1 ano) podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será feito com base nos critérios a seguir:

- I. Maior Média Final Global do candidato, conforme estabelecido nas Disposições Preliminares;

- II. A idade como critério de desempate em favor do aluno mais velho.

6. DOS OBJETIVOS.

6.1. A **Monitoria** tem como objetivos:

- I. Despertar o interesse do aluno pela docência;
- II. Proporcionar o aprimoramento discente;
- III. Desenvolver as competências de colaboração, liderança e trabalho em equipe.

7. DA CARGA-HORÁRIA.

7.1. Para exercer atividades de **Monitoria**, o aluno precisa ter disponibilidade de 20 horas semanais, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 16h00 às 20h00, considerando possibilidade de mudanças no horário conforme necessidade de atendimento do Polo, desde que sejam respeitadas 4 horas de atividades diárias.

8. DA FORMA E CONDIÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

8.1. A título de auxílio para o desenvolvimento de suas 20 horas de atividades, o **Monitor** receberá mensalmente a **Bolsa Modalidade 5 - Monitoria** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico da UNIVESP.

8.2. A concessão da referida bolsa é formalizada por meio de instrumento denominado “Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa” que estabelece os deveres e as obrigações entre as partes (UNIVESP x Bolsista). O Termo de Compromisso está disponível para assinatura presencial no Polo, conforme cronograma previsto neste edital e outras publicações.

8.3. O crédito da Bolsa será efetuado somente em conta corrente do Banco do Brasil da qual o bolsista seja o primeiro titular. Impossibilitam o recebimento da bolsa os seguintes tipos de conta:

- I. Conta conjunta cujo o primeiro titular não é o bolsista;
- II. Conta poupança;
- III. Conta salário;

IV. Conta de outros bancos.

8.4. O pagamento em referência será creditado até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das atividades propostas.

8.5. A efetivação do pagamento mensal do auxílio está condicionada à entrega de Relatório de Atividades Desenvolvidas, até o dia 28 de cada mês, e ao desempenho satisfatório nas atividades presenciais, conforme descrito no item 10. Da Avaliação.

8.6. Participantes do programa que possuem pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL só poderão receber a bolsa mediante a regularização de sua situação.

8.7. A UNIVESP fica isenta de responsabilidade de eventuais conflitos de duplicidade de bolsa, na hipótese de alunos que já recebam bolsas de agências de fomento.

8.8. Afastamento por licença saúde motivará a suspensão de pagamento da bolsa durante o período, com exceção de licença maternidade.

8.9. Afastamentos que não estejam contemplados no item 8.8 motivarão o cancelamento da bolsa.

8.10. Nos dias de avaliação presencial de seu Curso de Graduação, o **Monitor** fica dispensado da realização de atividades de **Monitoria** no Polo.

8.11. A atividade de **Monitoria** não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UNIVESP, uma vez que o **Monitor** participa de um programa de bolsas.

8.12. A atividade de **Monitoria** não pode ser utilizada como horas de estágio obrigatório que são regidas por outras regulações.

8.13. O **Monitor** receberá declaração de participação no programa de **Monitoria** condizente ao período das atividades realizadas.

9. DAS ATIVIDADES.

9.1. São atividades do **Monitor**:

- I. Auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento de alunos da UNIVESP no Polo ao qual estará vinculado;
- II. Auxiliar o Orientador de Polo ou Mediador na organização de encontros presenciais e online conforme demanda dos cursos;

- III. Auxiliar o Orientador de Polo ou Mediador em ações relevantes e que possam contribuir para a melhor condução das estratégias pedagógicas tais como: palestras, oficinas, eventos entre outros;
- IV. Manter regularidade de acesso diário ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos alunos;
- V. Sugerir soluções para eventuais problemas no decorrer das atividades presenciais ordinárias e extraordinárias;
- VI. Pesquisar materiais didáticos complementares, preferencialmente digitais e atuais (blogs, vídeos, aplicativos, etc) que auxiliem os alunos nas suas atividades;
- VII. Promover a cooperação entre os alunos, acompanhando suas atividades e necessidades;
- VIII. Utilizar os recursos AVA em suas atividades, promovendo momentos de interação e colaboração, favorecendo a construção do conhecimento;
- IX. Auxiliar os alunos em relação ao uso de tecnologias na aprendizagem, sobretudo em relação ao uso do pacote office (word + excel) e G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom entre outros);
- X. Participar das atividades presenciais ou virtuais de formação continuada, de planejamento pedagógico e de coordenação participando, inclusive, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP;
- XI. Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado;
- XII. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do Polo, mediante aprovação do Coordenador do Projeto.

10. DA AVALIAÇÃO.

10.1. O **Monitor** será avaliado durante a vigência da **Monitoria**, conforme as seguintes normatizações:

- I. Respeitar a carga-horária de atividades semanais;
- II. Ser pontual e cordato;
- III. Ter urbanidade e cortesia em suas interações cotidianas;

- IV. Ser criativo e ter capacidade de resolver conflitos;
- V. Atender com presteza à comunidade acadêmica do Polo ao qual estará ligado (Orientador de Polo, Mediador e alunos);
- VI. Ter desempenho satisfatório nos cursos de capacitação;
- VII. Demonstrar nível de letramento digital básico referente ao uso de tecnologias como AVA e pacote office (word + excel) e G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom entre outros);
- VIII. Ser pontual na entrega do Relatório de Atividades Desenvolvidas, conforme descrito no item 8. Da Forma e Condição de Concessão de Bolsa;
- IX. O **Monitor** presencial será avaliado mensalmente durante a vigência da sua **Monitoria** e se não apresentar resultado, no mínimo, satisfatório em qualquer das escalas de avaliação será desligado da **Monitoria**, ensejando o chamamento de um novo classificado, conforme item 3. Das Vagas.

11. DA RESCISÃO.

11.1. O término da bolsa ocorrerá automaticamente no dia seguinte à data final do prazo estabelecido.

11.2. O término do período de concessão de bolsa poderá ocorrer antes da data final do prazo contratual, desde que informado pelas partes com antecedência mínima de 15 dias corridos.

11.2.1. No caso de pedido de rescisão manifestado pelo **Monitor**, este deverá encaminhar à Coordenação do Projeto ou Orientador de Polo, indicando o motivo e data prevista para o último dia de suas atividades como **Monitor**, ensejando o chamamento do classificado subsequente.

11.2.2. A UNIVESP poderá rescindir a bolsa, caso o **Monitor**:

- I. Cancele ou solicite trancamento de matrícula no curso;
- II. Sofra penalidades acadêmico-administrativas e disciplinares, conforme regulado nas Normas Acadêmicas da UNIVESP;
- III. Não tenha comprovado na prática nível de letramento digital básico, declarado na autoavaliação, para uso do AVA e pacote office (word + excel) e G Suite for Education (e-mail, agenda, documentos, meet, YouTube Live, classroom entre outros);

- IV. Possua vínculo empregatício com atividades superiores a 24 horas semanais;
- V. Não tenha obtido desempenho mínimo satisfatório em sua avaliação como **Monitor**.
- VI. Não tenha alcançado ao menos 90% de atividades presenciais programadas.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA
Início das inscrições	31/10/19
Término das inscrições	17/11/19 (23h59)
Processo de avaliação	de 18 a 25/11
Divulgação dos resultados parciais	26/11 (a partir das 18h)
Tempo de recurso	26 a 28/11 (23h59)
Divulgação do recurso e resultados finais	30/11
Informação dos Dados Bancário do Banco do Brasil para recebimento da bolsa (somente para alunos que não informaram os dados no ato da inscrição)	até 03/12 (23h59)
Assinatura do Termo de Bolsa	de 03 a 06/12
Início das atividades de Monitoria e capacitação	a partir de 08/12

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A UNIVESP divulgará a lista dos selecionados, por Polo e por ordem de classificação no sítio <https://univesp.br/transparencia> , conforme cronograma deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

14.2. Todo e qualquer dado fornecido pelo participante é de sua total responsabilidade.

14.3. Todas as informações sobre o processo serão divulgadas no sítio da UNIVESP em <http://univesp.br>.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Simone Telles Martins Ramos

Diretora Acadêmica